



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO

## DESPACHO

Considerando que a Quinta-feira Santa não consta da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei;

Considerando o princípio de autonomia inerente à natureza jurídica, própria das autarquias locais;

Considerando que foi renovada a declaração do estado de emergência pelo decreto do Presidente da República de 02 de Abril e que, no quadro da sua execução, o Governo decidiu limitar especialmente a circulação no período da Páscoa;

Considerando a importância de serem adotadas medidas que permitam o reforço do recolhimento domiciliário e contribuam para a menor circulação de cidadãos no referido período, nomeadamente os funcionários públicos:

### Determino

No uso da competência prevista na alínea e) do artigo 19º conjugado com as competências previstas nas alíneas a) e y) do artigo 18º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro a **tolerância de ponto na quinta-feira dia 9 de abril e na segunda-feira dia 13 de Abril do ano de 2020, para todos os serviços da Freguesia.**

Glória do Ribatejo e Granho, 08 de Abril de 2020

O Presidente da Junta

João Batista de Oliveira

